

RESOLUÇÃO Nº 39/2022

ASSUNTO: Dispõe sobre o processo eleitoral para vacância de segmento dos Trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011,
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS;
- a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017;
- a Resolução CMAS Nº01/2019 que aprova as alterações no Regimento Interno do CMAS

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2021 - 2023

Disposições Gerais

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG.

Art. 2º O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - Nove representantes do Poder Executivo Municipal.

II - Nove representantes da sociedade civil, compreendendo:

- a) 03 (três) representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 02 (dois) representantes da Proteção Social Especial, oriundos 01 da Média Complexidade e 01 da Alta Complexidade;
- b) 03 (três) representantes dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- e) 03 (três) representantes dos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

Art.3º O Conselheiro será eleito para o biênio 2021 – 2023, especificamente para o cargo de representante dos trabalhadores do SUAS, 1 (uma) vaga de suplente.

Processo Eleitoral

Art. 4º A Comissão para Organização do processo eleitoral, foi composta considerando a Resolução CMAS/Nº 33/2022 e terá como membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Camila Gomes de Barros	Não Governamental – Trabalhadores
Valquíria Ferreira Verwiebe	Não Governamental – Trabalhadores
Cleuci Mara Barhosa Martins	Não Governamental – Usuários

Parágrafo Único: A secretária executiva do CMAS é membro nato da Comissão Eleitoral.

Art.5º As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

- para candidatos a representantes dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social se dará mediante apresentação de curriculum vitae, documentos pessoais, comprovação que trabalha em equipamento do SUAS e termo de ciência do empregador;
- a documentação poderá ser entregue presencialmente na sede do conselho, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: pgcmasp@gmail.com;

Parágrafo Primeiro: ficam impedidos de candidatar-se como representantes não governamentais os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Art. 6º Do prazo de inscrição:

Do dia 11, 12 e 13 de julho, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na sede do CMAS, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro de Ação Social.

Art. 7º Dos Eleitores:

a) Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS terão direito a voto desde que comprovem o vínculo trabalhista com o SUAS.

Art.8º A eleição ocorrerá da seguinte maneira:

a) no dia **02 de agosto de 2022** na sede do CMAS, sito à rua Joaquim Nabuco, Nº 59, entre **10h00min e 16h00min**.

b) a votação se dará através de cédula onde o eleitor nomeará o candidato de sua escolha.

Art. 9º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 16h00min do dia 02 de agosto e se dará sob a fiscalização do Ministério Público, onde serão proclamados o candidato eleito.

Parágrafo Único: o representante dos trabalhadores:

- o mais votados ocupará a vaga de suplente que está em aberto.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

Art. 10 Cronograma de Prazos:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	1º de julho de 2022
Etapa de Divulgação	de 04/07 a 08/07/2022
Inscrições dos Candidatos	11, 12 e 13 de julho de 2022
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	18/07/2022
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	20/07/2022
Recursos	22/07/2022
Resultado da Análise dos Recursos	27/07/2022
Eleição	02/08/2022

Casos de Empate

Art. 11 O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor:

- participação em outros Conselhos;
- participação em cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- tempo de atuação no SUAS.

Parágrafo Primeiro: permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.

Art. 12 A divulgação do resultado será efetuada na mesma data e local pela Comissão Eleitoral e na sequência publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ponta Grossa, 30 de junho de 2022.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS